



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1963/2024

De 27 de dezembro de 2024

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TFIP (TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA SOBRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) POR MWh (MEGAWATTS/HORA), CONFORME DETERMINA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1052/2014, DE 10/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 342,72 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) o valor da TFIP (Tarifa de Energia Elétrica sobre a Iluminação Pública) por MWh (Megawatts/hora), base de cálculo homologada pela ANEEL, de acordo com a faixa de consumo de KWh (Quilowatts/hora) aplicada à classe de iluminação pública, de que trata o item I, do Anexo I, da Lei nº 1052/2014:

RESIDENCIAL			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$342,72		KWH	R\$
	3,00	0 a 50	10,28
	6,00	51 a 100	20,56
	6,50	101 a 200	22,27
	7,00	201 a 300	23,99
	7,50	301 a 400	25,70
	8,00	401 a 500	27,41
	8,50	501 a 1000	29,13
	9,00	Acima de 1000	30,84

COMERCIAL			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$ 342,72		KWH	R\$
	9,00	0 a 100	30,84
	9,50	101 a 200	32,55
	10,00	201 a 300	34,27
	10,50	301 a 500	35,98
	11,00	501 a 1000	37,69
	11,50	Acima de 1000	39,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



INDUSTRIAL			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$ 342,72		KWH	R\$
	11,50	0 a 100	39,41
	12,00	101 a 200	41,12
	12,50	201 a 500	42,84
	13,00	Acima de 500	44,55

ÓRGÃO PÚBLICO			
TFIP	Alíquota sobre TFIP - %	Faixa de Consumo	Contribuição CIP
R\$ 342,72		KWH	R\$
	13,00	0 a 50	44,55
	13,50	51 a 100	46,26
	14,00	101 a 200	47,98
	14,50	201 a 300	49,69
	15,00	301 a 500	51,40
	15,50	501 a 1000	53,12
	16,00	Acima de 1000	54,83

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) para o cálculo, por metro linear de testada, dos imóveis não edificados, de que trata o item II do Anexo I da Lei nº 1052/2014, limitando-se o valor total a R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais) por ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de dezembro de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças